

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO Nº 159, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BUERAREMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída desatualizada, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município;

CONSIDERANDO que o art. 144 do Código Tributário e de Rendas do Município de Buerarema determina que o Poder Executivo submeta, para apreciação da Câmara Municipal, no primeiro exercício de cada legislatura e, quando necessário, proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários Padrão de Terreno e de Construção de forma a garantir a apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que, em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2017, composta pelos seguintes membros:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



I - Representante dos engenheiros e arquitetos em atividade no município de Buerarema;

II - Coordenador do Setor de Tributos;

III - Secretário de administração.

Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO o Diretor de Tributos do Município.

Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 15 de Setembro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do Executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, que será apresentado ao Executivo para elaboração do projeto de lei específico.

Art. 4º - Poderá a PRESIDENTE da COMISSÃO, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 08 de Agosto de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09